

(Processo nº 28/86)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP 35.112 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 332/86

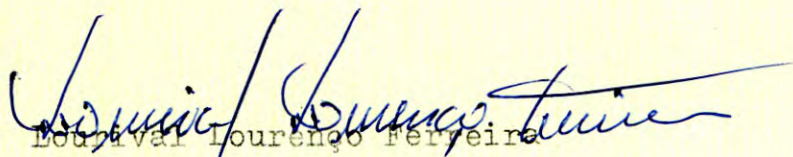
Denomina oficialmente as ruas do Bairro
Maria Cecília.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais,
aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As ruas do Bairro "MARIA CECILIA" desta cidade, /
passam a receber oficialmente, as denominações de Dr. Ronaldo Ferreira,
Domingos Costa, Vereador Wahder Fernandes e Lúcio Gama, conforme consta
na planta anexa, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a
presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 01 de julho 1986


Lourenço Lourenço Ferreira
Prefeito Municipal